



LEI Nº 1002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

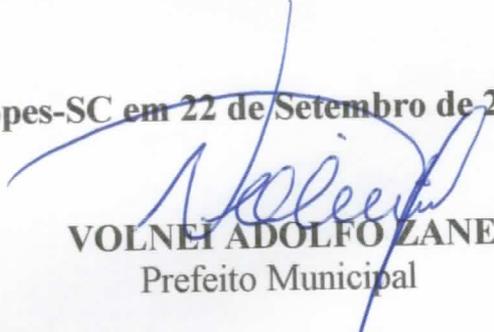
“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA”.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tornada de utilidade Público para todos os fins, a instituição denominada- SOCIEDADE PENHAROL RECREATIVO FUTEBOL CLUBE- Endereço: Rua; Ademir Senen Rodrigues s/n- Penha, portador do CGC- 79.887.170/0001-90, com atividade econômica principal Nº 92.61.4-02, Organização, exploração e atividades desportivas, natureza jurídica-302-6-Associação.

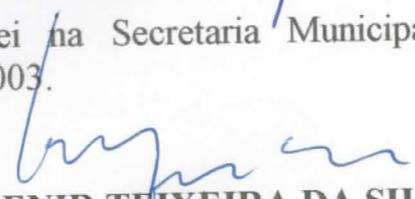
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes-SC em 22 de Setembro de 2003.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 22 de Setembro de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração